



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE**

Entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM** e a **AGRODATA INFORMÁTICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, Pernambués, nº 64, CEP 41.100-000, Salvador/BA, representada neste ato por sua presidente Sr.ª **Ana Cláudia Mendonça Vitti**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 382638905 - SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 356.847.555-34, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado, **AGRODATA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.853.262/0001-85, situada na Rua Genebra, Nº 759, bairro Residencial Bella Suíça, Sinop/MT, CEP 78.556-597, neste ato representada por seu Representante Legal **MARCELO MARCOS ZOCANTE**, inscrito no CPF sob o Nº 488.604.761-00, e-mail: agrodatasistemas@gmail.com, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SOFTWARE**, de comum acordo e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços prestados em atendimento ao Contrato de Gestão de nº 046/2024, firmado entre a Associação Saúde em Movimento e o município de Sinop-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária a Saúde (Unidades Básicas de Saúde Estratégia de Saúde da Família (ESF), Centro de Saúde, Academia de Saúde, e- Multi), bem como serviços de saúde no escopo da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Unidade de Pronto Atendimento 24horas, Policlínica, Unidade de Resgate Avançado e Transporte dos pacientes para o serviço de referência) conforme especificações, quantitativos, regulamentação de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde e demais obrigações descritas, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que este Contrato de nº 20/2024 está vinculado ao Edital de Credenciamento que visa a seleção de empresas qualificadas para a prestação de serviços e fornecimento de software de gestão integrada de saúde pública.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** prestará serviços e fornecerá software de gestão integrada de saúde pública, com licenciamento, implantação, suporte, manutenção e treinamento, conforme as especificações detalhadas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência do Chamamento Público n.º 002/2024 e no Contrato de Gestão de nº 046/2024, celebrado entre o município e a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** também prestará serviços de implantação dos sistemas: **a)** Totten; **b)** Sistema Plus Extensão Pec+; **c)** Sistema de visualização de indicadores via PowerBi; **d)** Relógio de pontos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se responsabilizará por atender as demandas ligadas à sua área de atuação, sob pena de responsabilidade ética profissional junto ao conselho da categoria e demais responsabilidades legais cabíveis.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

### I- DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços de fornecimento de software de gestão integrada de saúde pública, com licenciamento, implantação, suporte, manutenção e treinamento, serão realizados nas unidades enquadradas na tabela abaixo:

<p><b>1) Unidade Básica de Saúde Manoel Lorentino dos Santos</b> CNES:2534061 Endereço: Rua Passo Fundo,nº730 – Alto da Glória – Sinop-MT CEP-78550-428 Telefone:(66)3211-1962</p>
<p><b>2) Unidade de Saúde da Família Menino Jesus</b> CNES: 2795876 Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 513 – Menino Jesus – Sinop-MT CEP - 78557-195 Telefone: (66) 3211-1981</p>
<p><b>3) Unidade de Saúde da Família Sabrina</b> CNES: 9021809 Endereço: Estrada Sabrina, nº 297 – Residencial Sabrina – Sinop-MT CEP - 78559-690</p>



<p>Telefone: (66) 3211-1983</p>
<p><b>4) Unidade de Saúde da Família Sebastião de Matos.</b>                  CNES: 7536380                  Endereço: Estrada Sabrina, nº 3600 – Vila Juliana – Sinop-MT CEP - 78559-770                  Telefone: (66) 3520-7230</p>
<p><b>5) Unidade de Saúde da Família São Cristóvão</b>                  CNES: 2534029                  Endereço: Estrada Jacinta, nº 255 – São Cristóvão – Sinop-MT CEP - 78558-000                  Telefone: (66) 9 9229-9336</p>
<p><b>6) Unidade Básica de Saúde São Francisco</b>                  CNES: 6085458                  Endereço: Avenida São Francisco, nº 824 – Residencial São Francisco – Sinop-MT CEP - 78559-162                  Telefone: (66) 9 9639-9450</p>
<p><b>7) Unidade Básica de Saúde Jardim América</b>                  CNES: 6508049                  Endereço: Rua Formosa, nº 685 – Jardim América – Sinop-MT CEP - 78559-636                  Telefone: (66) 3511-1950</p>
<p><b>8) Unidade Básica de Saúde Gleba Mercedes*</b>                  * Essa unidade compreende a gestão de 01 Unidade Básica de Saúde na comunidade Campos Novos e 01 ponto de apoio na comunidade Agrovila                  CNES: 6478026</p>
<p><b>9) Unidade Básica de Saúde Camping Club.</b>                  CNES: 6508030                  Endereço: Rua Pirararas, nº 115 – Camping Club – Sinop-MT CEP - 78551-970                  Telefone: (66) 3211-1931</p>
<p><b>10) e-Multi (Equipe Multiprofissional de apoio às Equipes de Saúde da Família)</b>                  Endereço: Avenida das Figueiras, nº 1503 – Setor Comercial Norte – Sinop-MT CEP - 78550-292                  Telefone: (66) 3511-0750</p>
<p><b>11) Academia da Saúde</b>                  CNES: 9517758 -                  Endereço: Praça P18 - Avenida das Itaúbas com Avenida das Palmeiras – Sinop-MT CEP - 78552-018                  Telefone: (66) 3520-7223</p>



**12. UPA 24horas– Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria**

CNES:7099371

Endereço: Avenida André Maggi, s/n–Jardim das Acácias – Sinop-MT CEP-78553-252

Telefone:(66)3520-3400

**13. Policlínica Menino Jesus 24horas**

CNES:9938656

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, nº549–São Cristóvão – Sinop-MT CEP-78558-008

Telefone (66)3211-1981

**14. 4º Batalhão Bombeiro Militar (Unidade de Resgate Avançado 24h)**

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho,1265–Sinop-MT CEP–78557-527

Telefone:(66)3515-8157

3º Comando Regional do BBM- CRBM III

Avenida das Figueiras, s/n, Jardim Europa, Sinop/MT

**Parágrafo Único:** Os serviços de Totten, Sistema de visualização de indicadores via PowerBi e Relógios de pontos serão implantados em todas as unidades. O sistema Plus Extensão Pec+ será implantado em todas as unidades descritas acima, **exceto na UPA 24h e na Policlínica, que já é utilizado o sistema Nêmesis.**

## II – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fornecerá plataforma de software, com licenciamento mensal e ilimitado, e prestará serviços de implantação, suporte, manutenção, treinamento em todas as funcionalidades necessárias para o bom uso e operação do sistema, participando das etapas de serviço, mas não se limitando, devendo também:

- a) Dispor que todos os cadastros básicos possam ser alterados e incluídos dados;
- b) Garantir que o registro de pacientes seja totalmente compatível com o cadastro nacional de saúde – cartão SUS e os dados completos do cadastro brasileiro de ocupações;
- c) Ter integração com CADWEB;
- d) Bloqueios interativos para indicadores hipertensos e diabéticos, bem como os cadastros;
- e) Tela de lançamento de novo atendimento na recepção deverá conter as seguintes informações:
  - Nome do paciente (acesso ao cadastro, quando não tiver sistema deverá permitir criar o cadastro nessa mesma tela, não sendo necessário sair do lançamento);



- Origem do paciente;
- Data e hora do atendimento;
- Modalidade desse atendimento (ambulatorial ou hospitalar);
- Caráter de atendimento;
- Natureza procura;
- Especialidade;
- Médico atendente (caso seja necessário criar agenda para atendimento);

**e) Ter controle de visitas aos pacientes com as seguintes funcionalidades:**

- Inserir nova visita com cadastro das pessoas em visita;
- Esse cadastro deve ser ligado ao CADWEB para facilitar o cadastramento das visitas, deve ser buscado por CPF, CNS, Nome ou RG;
- Lista de busca dos pacientes internados;
- Grau de parentesco com o paciente;
- Tipo de visita;
- Observações em geral;
- Iniciar nova visita com contador de tempo limite;
- Impressão de etiquetas do visitante e do paciente;
- Ter limitador tanto de visitas diárias como limite simultâneo de visitas, item esse necessário para um melhor controle do horário de visitas;

**f) Ter relatórios gerencias com os seguintes filtros:**

- Período;
- Setor;
- Tipo de visita;
- Situação;
- Agrupamento;

**g) Ter censo hospitalar, onde seja possível a gestão ter em tempo real dados como:**

- Taxa de ocupação;
- Por especialidade;
- Por profissional;
- Por período na unidade;
- Por período de busca do censo;
- Controle de leitos, sendo classificado por especialidade;

**h) Ter tela de lançamento do pré-atendimento ou enfermagem com os seguintes dados a ser lançados:**

- Peso;



- Altura;
- Pressão arterial;
- Frequência cardíaca;
- Temperatura;
- Procedimentos a serem lançados referente ao atendimento (segundo tabela SIGTAP);
- Controle de atendimento a gestante;
- Controle de doença ou condição referida;
- Anamnese do paciente, ter a possibilidade de impressão do histórico de anamnese;

**i) Ter classificação de risco integrada na tela de atendimento:**

- Ter tela de lançamento dos procedimentos médicos realizados, procedimentos ligados a tabela SIGTAP;
- Lançamento de medicamentos ministrados;
- Lançamento de despesas da internação, tais como: Refeição, Serviço de hotelaria e Limpeza;

**j) Prontuário eletrônico integrado com as seguintes características:**

- Ter resumo de todos os atendimentos anteriores do paciente;
- Ter campo para lançamento das condições clínicas com CID10, data inicial condição, observações e data final da condição apresentada;
- Lançamento de alergias apresentadas com seus causadores, agente e evolução;

**k) Apresentar ficha do SOAP com dados de triagem sendo:**

- Perímetro cefálico;
- Peso e altura, com essas informações apresentar automaticamente o IMC (índice de massa corporal);
- Pressão arterial;
- Frequência cardíaca;
- Frequência respiratória com percentual de saturação;
- Temperatura;
- Anotações diversas (campo para texto livre)

**l) Prescrição eletrônica com as seguintes características:**

- Data e hora inicial da prescrição;

**m) Tipo de prescrição podendo ser:**

- medicamento, exames (laboratorial ou imagem);
- Tipo de medicamento ou exames;
- Princípio ativo de medicamento;
- Via de administração;



- Posologia com quantidade de dose, unidade de medidas;
- Cálculo automático dos horários de ministrar a medicação seguindo orientações do médico/enfermeiro;
- Anotações diversas (campo para texto livre);
- Toda a prescrição deverá ser automaticamente direcionada para a farmácia da unidade quando medicamentos ou similares, e para laboratório ou imagem quando for prescrição de exames;
- Laboratório/exames imagem, onde o médico/enfermeiro poderá ter acesso a todos exames feitos para esse paciente, podendo imprimir ou somente ter a visualização desse exame;

**n) Evolução de atendimento (enfermagem e médico) com as seguintes características:**

**-Diagnóstico;**

- História da doença atual;
- Evolução diária;
- Exames de cárdio, pulmonar, membros e neurológicos;
- Complemento;
- Droga ministrada;
- Todos os campos de evolução deverão ser campo para texto livre;
- Procedimentos, onde o profissional poderá inserir ao final dos atendimentos todos procedimentos feito no paciente sempre seguindo tabela SIGTAP (essa deverá estar atualizada sempre na última competência);
- Atestado, sendo que o sistema deverá trazer já os padrões pré-definidos para lançamentos;

**o) Prontuário eletrônico integrado com as seguintes características:**

- Ter resumo de todos os atendimentos anteriores do paciente;
- Ter campo para lançamento das condições clínicas com CID10, data inicial condição, observações e data final da condição apresentada;
- Lançamento de alergias apresentadas com seus causadores, agente e evolução;

**p) Apresentar ficha do SOAP com dados de triagem sendo:**

- Perímetro cefálico;
- Peso e altura, com essas informações apresentar automaticamente o IMC (índice de massa corporal);
- Pressão arterial;
- Frequência cardíaca;
- Frequência respiratória com percentual de saturação;
- Temperatura;
- Anotações diversas (campo para texto livre).



**q) Prescrição eletrônica com as seguintes características:**

- Data e hora inicial da prescrição;

**r) Tipo de prescrição podendo ser:**

- Medicamento, exames (laboratorial ou imagem);
- Tipo de medicamento ou exames;
- Princípio ativo de medicamento;
- Via de administração;
- Posologia com quantidade de dose, unidade de medidas;
- Cálculo automático dos horários de ministrar a medicação seguindo orientações do médico/enfermeiro;
- Anotações diversas (campo para texto livre);
- Toda a prescrição deverá ser automaticamente direcionada para a farmácia da unidade quando medicamentos ou similares, e para laboratório ou imagem quando for prescrição de exames;
- Exames laboratoriais e imagem, onde o médico/enfermeiro poderá ter acesso a todos os exames feitos para esse paciente, podendo imprimir ou somente ter a visualização do exame realizado com o devido resultado ou laudo lançado;

**s) Evolução de atendimento (enfermagem e médico) com as seguintes características:**

- Diagnóstico;
- História da doença atual;
- Evolução diária;
- Exames de cardio, pulmonar, membros e neurológico;
- Complemento;
- Droga ministrada;
- Todos os campos de evolução deverão ser campo para texto livre;
- Procedimentos, onde o profissional poderá inserir ao final dos atendimentos todos procedimentos feito no paciente sempre seguindo tabela SIGTAP (essa deverá ser atualizada sempre com a última competência);
- Atestados, sendo que o sistema deverá trazer já os padrões pré-definidos para lançamentos diversos, tais como atestado de comparecimento, atendimento, gestante, óbito dentre outros;

**t) Prontuário eletrônico integrado com as seguintes características:**

- Ter resumo de todos os atendimentos anteriores do paciente;
- Ter campo para lançamento das condições clínicas com CID10, data inicial, condição, observações e data final da condição apresentada;
- Lançamento de alergias apresentadas com seus causadores, agente e evolução;

**u) Apresentar ficha do SOAP com dados de triagem sendo:**



- Perímetro cefálico;
- Peso e altura, com essas informações apresentar automaticamente o IMC (índice de massa corporal);
- Pressão arterial;
- Frequência cardíaca;
- Frequência respiratória com percentual de saturação;
- Temperatura;
- Anotações diversas (campo para texto livre).

**v) Prescrição eletrônica com as seguintes características:**

- Data e hora inicial da prescrição;
- Tipo de prescrição podendo ser: medicamento, exames (laboratorial ou imagem)
- Tipo de medicamento ou exames;
- Princípio ativo de medicamento;
- Via de administração;
- Posologia com quantidade de dose, unidade de medidas;
- Cálculo automático dos horários de ministrar a medicação seguindo orientações do médico/enfermeiro;
- Anotações diversas (campo para texto livre)
- Toda a prescrição deverá ser automaticamente direcionada para a farmácia da unidade quando medicamentos ou similares, e para laboratório ou imagem quando for prescrição de exames;

**w) Exames laboratoriais e imagem, onde o médico/enfermeiro poderá ter acesso a todos os exames feitos para esse paciente, podendo imprimir ou somente ter a visualização do exame realizado com o devido resultado ou laudo lançado;**

**x) Evolução de atendimento (enfermagem e médico) com as seguintes características:**

- Diagnóstico;
- História da doença atual;
- Evolução diária;
- Exames de cárdio, pulmonar, membros e neurológico;
- Complemento;
- Droga ministrada;
- Todos os campos de evolução deverão ser campo para texto livre;

**y) Procedimentos, onde o profissional poderá inserir ao final dos atendimentos todos procedimentos feito no paciente sempre seguindo tabela SIGTAP (essa deverá ser atualizada sempre com a última competência);**

**z) Atestados, sendo que o sistema deverá trazer já os padrões pré-definidos para lançamentos diversos, tais como atestado de comparecimento, atendimento, gestante, óbito dentre outros;**



aa) A **CONTRATADA** deverá habilitar licenças de uso, observando as responsabilidades e obrigações relacionadas neste instrumento;

### III – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços técnicos compreendem, além da implantação, configuração e parametrização do sistema, a manutenção com atualização do software, suporte, capacitação das equipes na utilização e funcionalidades dos sistemas, e aprimoramento, quando couber, além de:

- a) A **CONTRATADA** oferecerá manutenção e suporte em seus diversos níveis, devendo estar disponíveis 07 (sete) dias por semana, por meio de serviço de Help Desk;
- b) O software deverá ser todo operante em modo on line e off line, ou seja, não necessitando de conexão integral com internet, devendo operar com replicação de dados;
- c) O software deverá ser todo integrado em todas as unidades, usando o mesmo banco de dados em todas as unidades, evitando assim o retrabalho e cadastros duplicados;
- d) Programação local, caso necessário, em que poderão ser feitas customizações para atender demandas específicas;

### IV- DA MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Para as situações de Manutenção do Software, com atualizações de software, e outras demandas associadas, a **CONTRATADA** deverá garantir o atendimento dos chamados de manutenção programada, corretiva e emergencial, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos, de acordo com a classificação abaixo:

- a) **Manutenção Programada:** entende-se como sendo os serviços programados para manter os softwares funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção em programas que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização, ajuste, configuração, inspeção, e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas. Exclui-se das competências da manutenção programada qualquer tipo de personalização de software, entende-se por personalização os ajustes estéticos e funcionais, não essenciais para seu funcionamento do software. As personalizações deverão ser contratadas à parte.



b) Manutenção Corretiva: entende-se como sendo os serviços de alterações nos softwares e configurações que busquem eliminar os defeitos e bugs existentes nos programas;

c) Manutenção Emergencial: são entendidos como os serviços necessários para correção bugs ou problemas que ocasionem na paralisação parcial ou total dos sistemas da Unidade de Saúde. Prazo de 01 (uma) hora para solução do problema;

**Parágrafo Primeiro:** Para todas as situações cotidianas, a **CONTRATADA** deverá executar os serviços fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de fornecimento e prestação de serviço, em especial, atendendo aos parâmetros contratados;

**Parágrafo Segundo:** Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos. Na ausência ou omissão, utilizar-se das normas e regulamentos editados pelos órgãos e/ou entidades locais, referências no tema ou, no caso de equipamentos, peças e materiais, as recomendações emitidas pelos fabricantes.

#### V- TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Oferecer capacitação das equipes: treinamento das equipes na utilização de funcionalidades dos sistemas, garantido o bom uso e operação do software.

Oferecer suporte técnico, com disponibilidade 07 (sete) dias por semana, por meio do serviço de Help Desk, para atender as demandas e garantir a operação contínua do sistema.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I- São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas, quando necessário;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;



- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto neste contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as especificações dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato;
- e) Avaliar a execução dos serviços contratados e comunicar por escrito os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica ou a ocorrência de qualquer incidente referente a execução do presente contrato;
- f) Solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;
- g) Realizar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento.

II- São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de profissionais **especializados e devidamente qualificados**, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a exigência do serviço;
- b) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos softwares instalados nas unidades descritas na cláusula segunda, do presente contrato;
- c) **Atender TODAS as especificações contidas no Edital de Credenciamento;**
- d) Disponibilizar Responsáveis Técnicos especializados em Serviços de Software (preventiva e corretiva) na consecução dos serviços;
- e) Organizar e apresentar o cronograma de visitas nas unidades a serem realizadas pelos responsáveis técnicos;
- f) Fornecer equipamentos ideais para a utilização do serviço;
- g) Arcar com todos os custos de manutenção dos serviços disponibilizados, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**;
- h) Reparar, corrigir ou remover, os equipamentos que apresentarem defeitos;
- i) Retirar e Reinstalar os aparelhos ou equipamentos que necessitem, assumindo o ônus dos custos;
- j) Sinalizar o local adequadamente, para informar a execução dos serviços e evitar acidentes, entre outros;
- k) Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a consecução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços executados;
- m) Reparar os serviços identificados com vícios ou defeitos resultantes de má execução, ou uso de material de má qualidade;



- n) Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes do Ministério do Trabalho e assegurar a conformidade com as normas de segurança: deve seguir as normas de segurança do trabalho, como a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura), que estabelecem requisitos para garantir a segurança dos trabalhadores;
- o) Fornecer uniforme, crachá e EPIS aos seus colaboradores, quando das visitas nas unidades;
- p) Executar os serviços com a segurança devida e em observância às normas técnicas, inclusive para os seus colaboradores executantes, pacientes, terceirizados, empregados e prepostos da **CONTRATANTE**;
- q) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- r) Apresentar o relatório mensal à **CONTRATANTE**, de operação dos softwares e execução das manutenções preventivas e corretivas;
- s) Prestar todos os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, devendo submetê-los, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, para análise e fiscalização de sua qualidade;
- t) Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o **CONTRATANTE** a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- u) Responsabilizar-se pelo descarte apropriado de peças ou equipamentos trocados/substituídos, após apresentados à **CONTRATANTE** e por ela autorizado.
- v) Realocar em seus respectivos locais, os móveis e equipamentos, quando retirados para execução dos serviços;
- w) Substituir, no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do recebimento do chamado, o software, materiais, equipamentos, peças, ferramentas não revestidas de qualidades e/ou condições para uso;
- x) Emitir um relatório situacional **mensal** acerca dos serviços disponibilizados;
- y) Custear o combustível, tickets de estacionamentos, pedágios e demais encargos provenientes do veículo disponibilizado na execução dos serviços;
- z) O transporte dos itens para manutenção dos softwares etc, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus a contratante.
- aa) Seguir as normas aprovadas/recomendadas, em especial quanto às normas dos Conselhos de Classe (Federal e Regional), Ministério do Trabalho e Previdência Social e demais afins, informando a todos os profissionais o cumprimento das normas inerentes a execução dos seus trabalhos;



- bb)** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo de 1h (uma hora), toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, contados da ocorrência dos fatos;
- cc)** Fiscalizar e garantir permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Contrato;
- dd)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto deste contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades referente à má utilização de equipamentos e materiais públicos ou de propriedade do **CONTRATANTE**;
- ee)** Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados aos profissionais contratados pela **CONTRATADA** ou terceiros, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da **CONTRATADA**.
- ff)** Fornecer toda documentação solicitada pelo departamento jurídico ou administrativo da **CONTRATANTE**;
- gg)** Substituir, imediatamente e sem prejuízo para o serviço, o profissional que não corresponder às expectativas do serviço;
- hh)** Coordenar e dirigir a execução dos serviços prestados;
- ii)** Obrigar seus profissionais a utilizarem equipamentos, materiais, utensílios, roupas profissionais, EPIs e todo instrumento necessário a segurança da prestação de serviço, **bem como a disponibilizar documento de identificação visível, quando das visitas nas unidades da CONTRATANTE**;
- jj)** Preservar as instalações, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATANTE** ou da **Secretária de Saúde de Sinop - MT**, ou sob sua responsabilidade;
- kk)** Ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- ll)** Cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da **CONTRATANTE**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT - SECRETARIA DE SAÚDE** e do **SUS**;
- mm)** Assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente contrato, inclusive as de natureza jurídica, tributária, trabalhista, previdenciária e social;
- nn)** Pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente contrato;



- oo) Permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços para representantes da **CONTRATANTE** ou da **Secretária de Saúde do Município de Sinop - MT**, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- pp) Corrigir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- qq) Realizar nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- rr) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 30 (trinta) dias para atraso nos pagamentos, em razão de eventual mora do repasse por parte do Município de Sinop - MT;
- ss) Apresentar a Nota Fiscal (conforme instruções da contratante), cópia do presente contrato, comprovação detalhada da execução dos serviços (conforme solicitação da contratante), Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- tt) Guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, sob pena das sanções e ações judiciais ou administrativas cabíveis;
- uu) Informar à **CONTRATANTE**, qualquer modificação na sua composição social;
- vv) Solicitar prévia autorização à **CONTRATANTE**, para instalar nas dependências da Unidade, equipamentos de sua propriedade, indispensáveis à prestação dos serviços;
- ww) Apresentar mensalmente os documentos fiscais e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu representante legal;

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- a) A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o **valor mensal bruto** de até **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço Unitário	Valor Global



01	Prestação de Serviços de locação de Software, para área de gestão em saúde pública, compreendendo os seguintes módulos: Extensão PEC+, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Integração ao CADWEB;</li> <li>• Painel de chamadas, com possibilidade de inserções de vídeos;</li> <li>• Demonstrativos interativos de captação ativa;</li> <li>• Bloqueios interativos para indicadores hipertensos e diabéticos, bem como nos cadastros;</li> <li>• Painel inteligente de visualização, em tempo real dos 07 indicadores.</li> </ul>	Mês	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
02	Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software, para área de gestão integrada de saúde pública, compreendendo os seguintes módulos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestação de Serviços de locação e manutenção de software para área de gestão integrada de saúde pública, compreendendo os seguintes módulos:</li> </ul>	Mês	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00



	<p>Upa com prontuários eletrônicos integrados, painel chamada, faturamento AIH BPA, integração com farmácia e laboratório;</p> <p>Policlínica: Com prontuários eletrônicos integrados, painel chamada, faturamento AIH BPA, Integração com farmácia e Laboratório:</p> <p>1.Sistema oferece integração total com os sistemas do Ministério da Saúde, dentro os quais: CADWEB e SAI/BPA.</p>				
03	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)</b>			

**Parágrafo Primeiro:** O valor do contrato poderá alcançar o valor global, entretanto, será mensurado mês a mês conforme o quantitativo acima descrito.

**Parágrafo Segundo:** O valor do contrato será pago em sua forma bruta. Sobre este serão deduzidos todos os tributos e encargos legais incidentes.

**Parágrafo Terceiro:** O item 02 inserido na tabela de preço acima corresponde ao pacote para atender as 11 (onze) unidades da Atenção Básica, listadas no Contrato de Gestão n. 046/2024.

**Parágrafo Quarta** Estão incluídos no preço descrito no *caput*, todos os custos e despesas necessárias à execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** A remuneração pelo serviço prestado será paga no mês subsequente ao da prestação do serviço, condicionada às determinações previstas na cláusula quinta deste contrato.



#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no dia **20 (vinte) do mês subsequente** a prestação do serviço após a apresentação da **Nota Fiscal**, comprovação da prestação dos serviços efetivamente executados **através do relatório de atividades, relatório de manutenção do sistema e relatório operacional dos softwares, Certificado de Regularidade do FGTS**, bem como as seguintes certidões: **Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal até **10 (dez) dias** antes da data de pagamento ou após o envio/recebimento das instruções.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal e documentos de regularidades deverão ser enviados no seguinte e-mail: [notasfiscaissinop@asaudem.org.br](mailto:notasfiscaissinop@asaudem.org.br); [gerenciafinanceira@asaudem.org.br](mailto:gerenciafinanceira@asaudem.org.br); [financeiro@asaudem.org.br](mailto:financeiro@asaudem.org.br); [analistafinanceiro@asaudem.org.br](mailto:analistafinanceiro@asaudem.org.br);

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento do preço previsto, fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas e a **CONTRATANTE** notificará por escrito à **CONTRATADA**, os serviços não aprovados descontando-os do valor das Notas Fiscais apresentadas através de glosas.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresso consentimento escrito da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** Havendo irregularidades no processo de prestação de contas, bem como eventual contrariedade às normas de contabilidade, os valores serão retidos até a devida correção, hipótese em que o pagamento somente ocorrerá no **20º (vigésimo)** dia subsequente ao saneamento apontado, não responsabilizando a **CONTRATANTE** pelos encargos resultantes da mora na liquidação do pagamento previsto na Cláusula Quinta.

**Parágrafo Sexto:** Caso o Município de Sinop – MT atrase o repasse das parcelas de pagamento referente ao Contrato de Gestão de nº 046/2024, a Associação Saúde em Movimento não efetuará, em qualquer hipótese, o pagamento com adição de juros ou correção monetária para a **CONTRATADA**, uma vez que se trata de uma Entidade sem fins lucrativos e o referido ajuste está adstrito ao plano orçamentário vinculado ao referido Contrato de Gestão.



**Parágrafo Sétimo:** O pagamento do valor estabelecido somente será realizado após o repasse ser efetuado pelo município de Sinop – MT, ficando, desde já, pactuado com a **CONTRATADA**, sua abstenção em proceder qualquer protesto, em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse.

**Parágrafo Oitavo:** Fica ciente a **CONTRATADA**, que a quitação do pagamento por parte da **CONTRATANTE** não a isentará, em nenhuma hipótese, de sanar pendências contratuais relativas à prestação de serviços, sob pena de glosa na competência posterior.

**Parágrafo Nono:** A inexecução dos serviços total ou parcial, o não alcance das metas almejadas pela **CONTRATANTE**, bem como constantes do Termo de Referência previsto no Chamamento Público n.º 002/2024, ensejador do Contrato de Gestão n.º 046/2024, poderá ensejar em glosas no pagamento, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da **CONTRATANTE**, podendo, a qualquer instante, solicitar à **CONTRATADA** sempre que achar conveniente, informações dos seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer à **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro:** O representante da **CONTRATADA** anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**Parágrafo Quarto:** A fiscalização dos serviços objeto do Contrato feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria e sua total responsabilidade de executar os serviços com cautela e boa técnica, mesmo quando verificado ação ou omissão total ou parcial da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, quando solicitado, toda documentação exigida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, bem como formação técnica dos profissionais como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida, nas condições previstas no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, sem ordem específica, de acordo com a gravidade do descumprimento, as seguintes sanções:

- a) Comunicado por escrito referente aos serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o Valor Líquido do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30 % (trinta por cento).

**Parágrafo Primeiro:** A base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato, será consubstanciada pelo valor líquido do pedido constante na Nota Fiscal.



**Parágrafo Segundo:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente Contrato, nem a apuração de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO**

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste contrato, sem a prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 01 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem direito a qualquer indenização, mediante aviso prévio com antecedência mínima de **10 (dez)** dias contados a partir da data da notificação.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra direito a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Decretação de falência da **CONTRATANTE**;
- c) Superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- d) Dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- e) Descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- f) Embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas;
- g) Solicitação expressa da Secretaria de Saúde, por eventual inadequação.



- h) Em caso de Edital com objeto semelhante e com novo vencedor, este respectivo contrato será rescindido de imediato.

**Parágrafo Segundo:** O presente contrato fica rescindido **automaticamente** e na mesma data, sem qualquer ônus, em caso do advento da finalização do Contrato de Gestão de nº 046/2024, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Sinop-MT. ou, ainda, identicamente, em todo e qualquer caso de rescisão do mencionado no referido contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

Os sócios da **CONTRATADA** responderão solidariamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão, retirada da sociedade ou em caso de extinção da empresa.

**Parágrafo Único:** Os sócios da **CONTRATADA** figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E COMINAÇÕES LEGAIS**

O presente contrato não gera para a **CONTRATANTE**, em relação aos prepostos da **CONTRATADA**, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, responsabilizando a **CONTRATADA**, tão somente, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, e que venham a ser intentados por seus prepostos, contra a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de serem ajuizadas, em face da **CONTRATANTE**, reivindicações perante a **Secretaria de Trabalho e Emprego – STE**, Ministério Público, Sindicato, procedimentos administrativos, ações trabalhistas ou ações indenizatórias visando a reparação de danos e/ou prejuízos originados da prestação de serviço deste contrato, a **CONTRATADA** deverá ser imediatamente notificada para a apresentação de defesas e condução do processo até a sentença transitada em julgado, arcando ela com todos os custos e encargos, inclusive honorários advocatícios, que porventura venham a ser imputados à **CONTRATANTE**, resguardado o direito de regresso.



**Parágrafo Segundo:** Caso não ocorra a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, recaindo sobre estas, eventual condenação, a **CONTRATADA** procederá ao ressarcimento dos valores pagos em virtude de condenação, assim como de tudo o que foi despendido pela **CONTRATANTE**, inclusive custas e honorários advocatícios, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da comprovação do pagamento realizado, salvaguardado o direito de regresso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ANTICORRUPÇÃO:**

A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE**, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**Parágrafo Único:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) **CONTRATADO(a)**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

A Política de Privacidade é aplicável a todos os prestadores de serviços e visa esclarecer a forma de coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção dos dados pessoais dos usuários e visitantes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 12.965/2014).

**Parágrafo Primeiro:** As informações e dados pessoais coletados visam garantir e preservar a segurança.

**Parágrafo Segundo:** As informações e dados pessoais são protegidas com medidas de segurança e confidencialidade, para proteger nossos prestadores de serviços e usuários de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda e alteração.

**Parágrafo Terceiro:** Visando um ambiente seguro e confiável a **CONTRATANTE** utilizará todas as medidas tecnológicas, criptografia e manualmente, para garantir a proteção de dados de forma



segura e confidencial, tudo para manter a integridade, confidencialidade e segurança das suas informações, que são necessárias, exclusivamente para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** declara ciente e autoriza, neste ato, a coleta pela **CONTRATANTE** de dados pessoais imprescindíveis para a execução do presente contrato de prestação de serviços, declarando ter sido informada quanto ao tratamento de dados, que será realizado pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial no que se refere coleta dos seguintes dados:

- a) Identificação pessoal e dados cadastrais, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;
- b) Dados bancários, como conta, agência e demais dados necessários;
- c) Os dados coletados com base no legítimo interesse da empresa, bem como para garantir a fiel execução do contrato, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula acima não são exaustivas.

**Parágrafo Sexto:** A **CONTRATADA** declara ciente e autoriza ainda, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/ordens de serviços) pela **CONTRATANTE**, a fim de que cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Os dados e informações são armazenados em nossos bancos de dados, durante o período necessário para o cumprimento e execução do contrato, nos termos do artigo 15, da Lei nº



13709/2018, podendo ser removidos ou anonimizados a pedido do usuário, exceto em casos que a Lei demandar outro tratamento e das previsões estabelecidas no artigo 16 da referida Lei.

**Parágrafo Décimo:** Em eventual vazamento indevido de dados a **CONTRATANTE** se compromete a comunicar imediatamente a **CONTRATADA** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A **CONTRATADA** assume o compromisso perante a **CONTRATANTE** de cumprir e zelar pelos princípios da Lei 13.709/2018 em vigor, e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente, observando as seguintes diretrizes:

- a) Princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- b) Princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- c) Princípio da minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- d) Princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- e) Princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) Princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente contrato será sempre considerada sigilosa e confidencial, sob pena de responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA**.



**Parágrafo Primeiro:** As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Contratos/Estatutos Sociais/Convenção, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

**Parágrafo Segundo:** Toda e qualquer comunicação entre as partes, exigidas em forma escrita neste contrato, serão presumidas como recebidas quando entregues no endereço das partes ou no e-mail.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a concessão de qualquer vantagem ou benefícios para funcionários, colaboradores, gerentes ou qualquer prestador de serviço direto e indireto da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto:** As partes, declaram, que estão cientes e acordadas dos termos deste instrumento desde o início da prestação dos serviços.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas a **CONTRATANTE**, ao contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

**Parágrafo Sexto:** Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, observando o objeto deste Contrato, o código civil vigente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília - DF, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Brasília – DF, 01 de julho de 2024.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**

ANA CLÁUDIA MENDONÇA VITTI



PRESIDENTE  
AGRODATA INFORMATICA  
LTDA:06853262000185

Assinado de forma digital por AGRODATA  
INFORMATICA LTDA:06853262000185

**AGRODATA INFORMÁTICA LTDA**

MARCELO MARCOS ZOCANTE

Representante Legal

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_